



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº1.704, DE 10/12/1991

Modifica a Lei nº 1.630, alterada pela Lei nº 1.667 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.630, de 28/06/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) um representante do Hospital Arnaldo Gavazza Filho;

g) um representante dos bioquímicos e farmacêuticos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 10 de dezembro de 1991.

**Antonio Bartholomeu Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

**Tarcísio de Castro**  
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.627 de 05.12.1991

- Publicada em: 10/12/1991